

# GDF SE

### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 29 de abril de 2009. DODF Nº 83, quinta-feira, 30 de abril de 2009. PÁGINA 16 PORTARIA Nº 175, DE 04 DE JUNHO DE 2009. DODF Nº 109, segunda-feira, 8 de junho de 2009. PÁGINA 12

Parecer nº 75/2009-CEDF Processo nº 410.003086/2008 Interessado: **Colégio Caminho** 

- Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos
- Por outras providências.

**I - HISTÓRICO** –O diretor do Colégio Caminho, situado no SMS Módulo I, Lotes 5 e 7 - Condomínio Sobradinho, em Sobradinho - Distrito Federal, protocolou o presente processo em 12 de setembro de 2008, com a solicitação de aprovação do Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e matrizes curriculares, contemplando os aspectos pertinentes à implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos e a extinção progressiva do ensino fundamental de oito anos, em atendimento ao contido na Portaria nº 159/2008-SEDF.

A instituição educacional, mantida pelo Centro Educacional José Leite LTDA, com sede no mesmo endereço, foi credenciada, pelo prazo de cinco anos, a partir de 27 de março de 2003, pela Portaria SEDF nº 52, de 31 de janeiro de 2006, com base no Parecer nº 270/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal- CEDF e autorizada a funcionar com a oferta da educação infantil, creche, para crianças de dois e três anos, e pré- escola, para crianças de quatro a seis anos, até o final do ano letivo de 2005, e de quatro a cinco anos nos anos subseqüentes, atos que também aprovaram a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do ensino fundamental de 1ª a 4ª séries. Pelo Processo nº 410.000726/2008, o Colégio Caminho solicitou novo credenciamento considerando o contido no § 4º do art. 81 da Resolução nº 1/2005-CEDF. A Portaria SEDF nº 159, de 28 de julho de 2008, autorizou a oferta do ensino fundamental organizado em nove anos com implantação gradativa a partir de 2007.

II - ANÁLISE - O presente processo foi instruído com o requerimento do Colégio Caminho, declaração e os documentos organizacionais atualizados pela instituição educacional, apresentados à SUBIP/SEDF, nos termos da Portaria nº 159/2008-SEDF, que, inclusive, procedeu à diligência junto à instituição para que fossem efetivados ajustes e correções nos documentos referidos, em atendimento à legislação e às normas vigentes.

O Regimento Escolar, fls.80 a 110, após os ajustes constantes às fls.76, 77,78 e 146, contempla os itens previstos no artigo 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF, observa as disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF e apresenta-se coerente com a Proposta Pedagógica, segundo a SUBIP/SE.

A Proposta Pedagógica, fls. 111 a 144, acrescida das correções sugeridas pela SUBIP às fls.77 e 78, contém os itens previstos no artigo 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF e informações que esclarecem a oferta do ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, em convivência harmônica com o ensino fundamental de oito anos, em processo de extinção progressiva.



## GDF SE

#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Em sua Proposta Pedagógica, o Colégio Caminho afirma que "oferece à sua clientela a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, tendo com o seu aluno o compromisso na construção do conhecimento e de valores éticos, na educação de qualidade num ambiente seguro, criativo e inovador, procurando trabalhar em cima de valores como: cooperação, criatividade, respeito ao próximo, clareza, dentre outros, contribuindo para a formação de cidadãos críticos, conscientes e capazes de agir na transformação da sociedade" (fl. 117).

A instituição educacional apresentou novas matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito séries – 4ª série e para o organizado em nove anos – 1º ao 5º, fls. 141 e 142, ambas elaboradas de acordo com a legislação em vigor para esta etapa da Educação Básica, contemplando a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do currículo, com os componentes curriculares obrigatórios. A carga horária anual prevista está de acordo com as normas legais.

III – CONCLUSÃO – Considerando que o Colégio Caminho, situado no SMS Módulo I, Lotes 5 e 7 – Condomínio Sobradinho, em Sobradinho – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional José Leite Ltda., situado no mesmo endereço, foi autorizado a oferecer, a partir do ano letivo de 2007, o ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, pela Portaria nº 159/2008-SEDF, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos 4ª série, em extinção progressiva, e de nove anos 1º ao 5º ano, com implantação gradativa, operacionalizadas a partir do ano letivo de 2007, que constituem os anexos I e II deste parecer;
- b) recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos contemplem os conteúdos previstos pela Lei Distrital nº 3.940/2007;
- c) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala "Helena Reis", Brasília, 7 de abril de 2009.

### ANITA MÍRIAM MARTINS SÓCRATES Conselheira-Relatora

Aprovado na Plenária em 7/4/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



### GDF

### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

SE

#### Anexo I do Parecer nº 75/2009-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

**Instituição Educacional:** COLÉGIO CAMINHO **Curso:** Ensino Fundamental de 8 anos – 4ª série

**Módulo:** 40 semanas **Turno:** Diurno

Regime: Anual Seriado

Regime: Anual Seriado						
PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES				
CURRÍCULO		4 <sup>a</sup>				
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X				
	Matemática	X				
	Ciências	X				
	História	X				
	Geografia	X				
	Arte	X				
	Educação Física	X				
<b>PARTE</b>	Língua Estrongairo Madarna Inglês					
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X				
ТОТ	20					
	800					

#### Observações:

- 1. O horário de funcionamento da escola é de:
  - Matutino: 7h30 às 12hVespertino: 13h30 às 18h
- 2. Os temas/conteúdos transversais: Ética, Pluralidade Cultural, Saúde, Orientação Sexual, Educação para o Trânsito, Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999); História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645/2008); Direitos das Crianças e dos Adolescentes (Lei nº 11.525/2007) e Música (Lei nº 11.769/2008) são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares.
- 3. O módulo-aula é de 60 (sessenta) minutos.
- 4. O intervalo é de 30 minutos, não computados no total de horas-aula.



# GDF SE

### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

#### Anexo II do Parecer nº 75/2009-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

**Instituição Educacional:** COLÉGIO CAMINHO **Curso:** Ensino Fundamental de 9 anos – 1° ao 5°

**Módulo:** 40 semanas

Turno: Diurno

Regime: Anual Seriado

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS				
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O horário de funcionamento da escola é de:

Matutino: 7h30 às 12hVespertino: 13h30 às 18h

- 2. Os temas/conteúdos trasnversais: Ética, Pluralidade Cultural, Saúde, Orientação Sexual, Educação para o Trânsito, Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999); História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645/2008); Direitos das Crianças e dos Adolescentes (Lei nº 11.525/2007) e Música (Lei nº 11.769/2008) são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares.
- 3. O módulo-aula é de 60 (sessenta) minutos.
- 4. O intervalo é de 30 minutos, não computados no total de horas-aula.